
	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS Palácio João Pinheiro de Almeida Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000 CNPJ: 09.393.663/0001-52</p>	
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.** Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	Apontador para lapis - material metal e plastico, tipo escolar,1 furo,com deposito	UNID		30		
2	Caixa tipo arquivo morto, material polipropileno corrugado, de dimensoes 130 x 250 x 350 mm.	UNID		80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



3	Caneta esferografica, sextavada, respiro, carga transparente, espessura 0,8mm, preta/azul.Caixa com 50 unidades.	CAIXA		8		
6	Caneta/pincel marca texto - corpo plastico, ponta chamfrada, diametro de ponta 4mm, tipo fluorescente, nao recarregavel, cores diversas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA		17		
7	COLA - bastao, corpo plastico, peso 20g, secagem rapida, aplicacao papel, cartolina, fotos e similares.Caixa com 12 unidades.	CAIXA		10		
8	COLA - branca, liquida, base em PVA, nao toxica, lavavel, uso escolar, embalagem plastica com bico economizador, peso liquido 35g.	UNIDA		10		
9	Corretivo liquido - material a base d'agua, secagem rapida, aplicacao papel comum, frasco 18ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA		20		
10	Elastico, latex, NR.18,, BEGE. Saco com 1100 unidades.	SACO		6		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



11	Estilete, metal/plastico, lamina aco carbono, 18mm, retratil, 3 posicoes, 160mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA		5		
12	Envelope - comercial, branco, 114 x 162mm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		5		
13	Envelope de papelaria saco, kraft, de 1A, 80g/m ² , dimensoes 240mm x 340mm, pardo. Pacote com 100 unidades.	PACOT		8		
14	Extrator de grampo - em aco niquelado, tipo espatula.	UNID		30		
15	Fita adesiva para empacotamento, em papel kraft. Dimensoes: 50mm x 50m.	UNID		15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



16	Grampeador - tratamento superior pintado, material metal, tipo mesa, capacidade ate26 folhas, tamanho do grampo 26/6, característica s adicionais: medida aproximada da base 20cm, capacidade de caga de uma pente de 208 grampos.	UNID		20		
17	Grampo para grampeador - aco niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000unidades.	CAIXA		12		
18	Grampo trilho metalizado 80mm para arquivo de documentos. Caixa com 50 unidades	CAIXA		10		
19	Livro Ata - capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no minimo 56 g/m2, formato 220 x 330 mm, 200 folhas.	UNID		10		
20	Livro protocolo de correspondenci a - capa dura, pautado, numerado, 50 folhas, medidas 125 x 220mm.	UNID		10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



21	Molhador de dedos - embalagem plastica, creme atoxico, com peso liquido de 12 gramas.	UNID		30		
22	Organizador de mesa de acrilico com compartimento para armazenar documentos; tipo triplo; no formato (330 x 115 x 290)mm (l x p 290)mm (l x px a); cristal.	UNID		17		
23	Papel Oficio A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75g/m ² , branco nao reciclado, embalagem resistente a umidade. Resma com 500 folhas. Fornecimento: Caixa com 10 resmas.	RESMA		80		
24	Pasta com elastico - com aba A20, em plastico (PP) transparente, dimensoes aproximadas 335 x 245 mm, dorso de 20 mm.	UNID		80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



25	Perfurador de papel - 2 furos, capacidade de perfuração de 40 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica	UNID		15		
26	Pilha alcalina, tamanho 9V, voltagem 9 volts. Tipo ALCALINA, tamanho 9V, voltagem 9v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, tamanho 9V, voltagem 9v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	UNID		60		
27	Pilha palito alcalina - tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. Pacote com 4 unidades.	PACOT		35		
28	RECADO AUTOADESIVO, MARCADOR DE PÁGINA. BLOCO 100 FLS 76x102mm.	UNID		150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



29	Tesoura - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17cm.	UNID		20		
30	Tinta para carimbo, a base de água, na cor azul, 40 ml.	UNID		10		
31	Etiqueta laser/deskjet carta-101,6 X 33,9mm-14 etiquetas por folha, caixa com 100 fls.	CAIXA		5		
32	CLIPS Nº 8/0 PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA		20		
33	Almofada para carimbo nº 3 em espuma para carimbo, entintamento azul.	UNID		12		
34	Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CAIXA		60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



35	Clips nº 6/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	CAIXA		20		
36	Copo descartável, polipropileno, 180ml, cristal, CD copo 1,52g, em mangas. Pacote com 100 unidades.	PACOT		400		
37	Copo descartável, polipropileno, 50ml, cristal, CD copo 1,52g, em mangas. Pacote com 100 unidades.	PACOT		250		
38	Fita adesiva - Monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 45mm x 50m.	UNIDA		15		
39	Lapis preto - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB. Caixa com 72 unidades.	CAIXA		2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



40	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fume, dotado de um porta lapis/canetas, um porta clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular unica de no minimo 22cm x 6 cm.	UNIDA		25		
41	Pasta em L - em PVC translucido, transparente, tamanho minimo 330mm x 220mm. Pacote com 10 unidades.	PACOT		16		
42	Pasta registradora A- Z Oficio com visor tigrada lombo largo.	UNID		40		
43	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM ACO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		30		
Total						

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS Palácio João Pinheiro de Almeida Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000 CNPJ: 09.393.663/0001-52</p>	 <p style="text-align: center;">FECAMRN <small>Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN</small></p>
--	--	--

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de JANDUÍS - RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;III - dar causa à inexecução total do contrato;IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS Palácio João Pinheiro de Almeida Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000 CNPJ: 09.393.663/0001-52</p>	 <p style="text-align: center;">FECAMRN <small>Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN</small></p>
--	--	--

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



Janduís (RN), em 28 de abril de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA
Assessora de Gabinete

Aprovo, em ____ de _____ de 2023.

Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Janduís/RN